

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, SOB A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA NACIONAL DE ADVOCACIA - **ENA**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - **AASP**.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1121, nº 200, Setor Marista, CEP: 74175-128, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado por seu **representante legal**, daqui por diante designada por **SECCIONAL** e sob a Interveniência da **ESCOLA NACIONAL DE ADVOCACIA - ENA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 327-B, doravante denominados **CFOAB/ENA**, de um lado, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, CEP: 01012-905, na cidade de São Paulo, neste ato representada nos termos de seus Estatutos Sociais, doravante denominada **AASP**, e

CONSIDERANDO que a **AASP** tem interesse na promoção de cursos, palestras, conferências, debates, reuniões, congressos e painéis, com o objetivo de incrementar a cultura das letras e dos assuntos jurídicos e colaborar para a formação profissional dos Advogados, auxiliando na atualização e no aperfeiçoamento da Classe, em todo o território Nacional, e tendo o presente instrumento, o escopo de transmitir via internet os cursos realizados em seus auditórios aos advogados inscritos nas Seccionais da OAB integrantes deste convênio, as partes resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Destina-se o presente convênio estabelecer entre as partes mútua cooperação para viabilizar a transmissão de cursos e eventos ao vivo, exclusivamente via internet, aos advogados inscritos na **Seccional**, conforme programação mensal da grade de cursos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE TRANSMISSÃO: As partes ajustam, desde já, a garantia mínima de transmissão de cursos 'ao vivo' pela internet de 20 (vinte) horas/aula por mês e o acesso pago aos cursos gravados e disponibilizados na "Videoteca Virtual" insertos no site da AASP, seguindo as regras do procedimento de inscrição estabelecidas pela AASP.

Parágrafo Único: a **AASP** não disponibilizará *DVDS* com o conteúdo ministrado nos cursos 'via internet' à **Seccional**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS CURSOS E EVENTOS: O calendário de cursos e eventos será atualizado constantemente pela **AASP**, e a cada atualização ela compromete-se em comunicar à **Seccional**, mediante envio de e-mail previamente cadastrado, para fins de divulgação no âmbito das Seccionais que aderirem ao presente instrumento.



Parágrafo Único: Desde já ajustam as partes que a **Seccional** poderá propor à **AASP** conteúdo de interesses dos advogados, devendo, para tanto, comunicar previamente a **AASP** para adequação da grade de aulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO: À **Seccional**, bem como ao **CFOAB/ENA**, caberá a divulgação dos cursos e eventos em todos os seus meios de comunicação.

Parágrafo Primeiro: A **AASP** obriga-se a inserir o logotipo e a marca da OAB Federal no ambiente de visualização dos cursos pela internet contemplados na parceria.

Parágrafo Segundo: A identificação da **AASP** poderá ser feita por meio de exibição de sua logomarca na condição de parceiro, ao lado direito do logo da OAB.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições para qualquer dos eventos com transmissão via internet promovidos pela **AASP** poderão ser efetuadas:

- Pelo site da Seccional;
- Pelo site da Escola Nacional da Advocacia;
- Pelo site da Escola Superior da Advocacia;
- Ou diretamente no site da **AASP**.

Parágrafo Primeiro: A **AASP** disponibilizará *link* que será inserido nos sites dos integrantes do Convênio, que redirecionará o advogado obrigatoriamente ao sítio disponibilizado pela **AASP** para inscrição dos cursos *on-line*.

Parágrafo Segundo: As inscrições dos advogados interessados nos cursos ministrados pela **AASP** deverão atender ao que foi determinado no regulamento de inscrição para cursos via internet, disponível no site www.aasp.org.br.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Fica estipulado, que o montante total arrecadado em decorrência do objeto deste convênio, será distribuído da seguinte forma:

- 30% da receita arrecadada com participantes inscritos na Seccional serão revertidos para a unidade de origem, através de depósito em conta corrente específica, indicada pela Seccional.
- 10% da receita arrecadada com participantes inscritos na Seccional serão revertidos para a Escola Nacional de Advocacia - ENA.
- 60% da receita serão destinados à **AASP**.

Parágrafo Primeiro: A **AASP** efetuará o pagamento todo dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização do curso.

Parágrafo Segundo: Os valores dos cursos serão definidos exclusivamente pela **AASP**, podendo fazer diferenciação de valores para os seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO DE INSCRITOS: A **AASP** compromete-se em fornecer todo dia 5 (cinco) do mês subsequente à realização dos cursos, relatório com a quantidade de participantes da Seccional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO: Serão conferidos certificados de participação aos inscritos que obtiverem audiência



mínima de 75% no curso, de acordo com o monitoramento eletrônico da **AASP**, apenas para os cursos em tempo real e com carga-horária igual ou superior a 4 (quatro) horas-aula. Para cursos com carga-horária inferior a 4 (quatro) horas-aula, será emitida uma declaração de participação com a carga-horária do evento, mediante solicitação do participante.

Parágrafo Único: Os certificados e declarações de participação serão encaminhados em arquivo eletrônico, em formato PDF, no prazo de cinco dias corridos após o encerramento do Curso.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS E DA ORGANIZAÇÃO: A **AASP** se responsabilizará por todas as despesas relativas à organização dos cursos e eventos, tais como os honorários dos expositores e coordenadores, transporte, hospedagem, envio de informativos, material didático, se existente e material de apoio aos participantes, despesas essas que serão pagas diretamente pela **AASP**.

Parágrafo Primeiro: Os materiais didáticos referentes aos cursos ministrados 'ao vivo' serão disponibilizados diretamente no ambiente on-line, durante a transmissão dos cursos.

Parágrafo Segundo: O material didático disponibilizado pela **AASP** poderá conter sua logomarca ou texto com a informação de que foi produzido pela **AASP**, ou pelo professor ministrante, contratado da **AASP**, mencionando tratar-se de parceria com a OAB Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS: Os impostos, taxas e/ou tributos incidentes sobre o presente instrumento correrão por conta exclusiva da parte definida como contribuinte, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A Seccional e o **CFOAB/ENA**, reconhecem que todos os direitos de propriedade intelectual são de titularidade da **AASP** e do **CFOAB/ENA**, ficando ambas autorizadas a sua reprodução encartada com logomarca OAB nos cursos e eventos ministrados aos associados desta.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer das partes ceder, licenciar, vender, negociar ou de qualquer outra forma transferir a utilização da marca da outra parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO DO CONVÊNIO: Nenhuma disposição do presente instrumento será interpretada de modo a colocar as partes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a, exceto quanto ao pactuado expressamente no presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO: As partes se obrigam a manter completo sigilo sobre os termos do presente instrumento, desde que não seja comprovadamente de domínio público, constituindo a presente disposição obrigação permanente, válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma, do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE: O presente instrumento é celebrado com cláusula de exclusividade no que se refere aos cursos ou eventos vinculados com a marca OAB, podendo a **AASP** pactuar parcerias da mesma natureza com outras entidades locais para transmissão de cursos ou eventos com sua própria marca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente instrumento:

- I- Por rescisão bilateral, a qualquer momento;
- II- Por rescisão unilateral, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante envio de carta, telegrama, fax ou e-mail;
- III- Por inadimplência de uma das partes, com relação a qualquer obrigação estabelecida neste convênio; e
- IV- Nos casos de insolvência da **AASP**, nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas, de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2013.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional de Goiânia
Contratante


ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
AASP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Barbara I m. castro CPF: 22499664FQ60
Nome: Fátima A. Pereira CPF: 325309588-66



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, CEP: 01012-905, na cidade de São Paulo; neste ato representada nos termos de seus Estatutos Sociais e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1121, nº 200, Setor Marista, CEP: 74175-120, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado por seu Presidente, resolvem mutuamente aditar o Convênio assinado em 26 de fevereiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do convênio principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Décima Quinta do Convênio que trata do prazo de vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

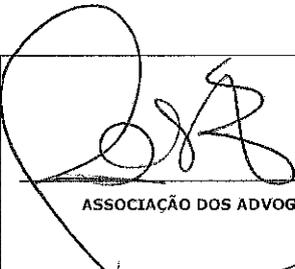
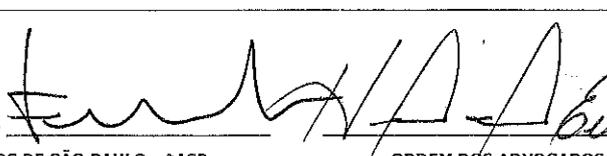
"Cláusula Décima Quinta - Da Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26/02/2014 e término em 25/02/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

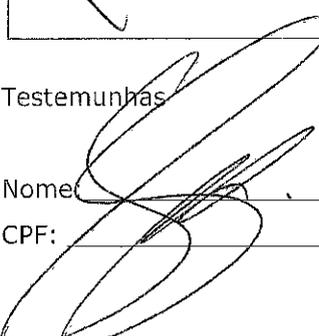
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam e aceitam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

 ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP	e	 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
---	---	---

Testemunhas

Nome: 

CPF: _____

Nome: Roberto J. Caldeira

CPF: 32620414856

Rubricas: AASP: _____ e _____; OAB/GO: _____; Testemunhas _____ e Dnc | Página 1 de 1



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP**, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.500.855/0001-39, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 151, CEP: 01012-905, na cidade de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1121, nº 200, Setor Marista, CEP 74.175-128, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, resolvem mutuamente aditar o Convênio assinado em 26 de fevereiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a forma de vigência do Convênio, de prazo determinado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - A cláusula 15ª do Convênio que trata do prazo de vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

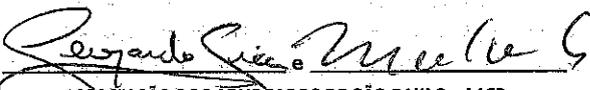
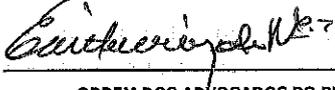
"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser resilido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para ambas as partes."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

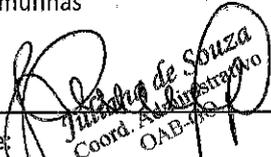
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria e seu aditamento, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, composto de 1 (uma) lauda na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

 ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP	 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS
---	--

Testemunhas


Nome: Mariana de Souza
Coord. Administrativo
OAB-MS
CPF/MF:


Nome: Amanda Toledo dos Santos
CPF/MF: nº 400.542.498-80

